



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 PREÂMBULO

DIA	12/05/2020.
HORA	Às 10 horas
LOCAL	Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito
ENDEREÇO	Rua Ulisses Guimarães, 250 – Candiota/RS
INFORMAÇÕES	Fones: (53) 3245-8020/3245-7299 Dias úteis das 8 horas às 11h56min e das 13h30min às 16h10min E-mail: licitacoes.candiota@gmail.com Home page: www.candiota.rs.gov.br

O Município de Candiota torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2351, de 02 de agosto de 2007 e legislações complementares, através do pregoeiro e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 255/2020 fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para a Contratação de empresa para a realização de serviços de mão de obra para prestação de serviços de limpeza urbana em vias públicas, áreas verdes, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de acordo com Memorial Descritivo e Especificações Técnicas em anexo.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
2. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
 - a. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Candiota, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
 - b. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
 - c. Empresas em forma de consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d. Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações: *servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*
 - e. Empresas em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4. A documentação referente ao credenciamento DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES acompanhada de documento de identidade.
5. O interessado, ou seu procurador, deverá apresentar-se perante o pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;
6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;
8. Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
 - b. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
 - c. o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
 - d. Sendo PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
 - e. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
9. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

DA PARTICIPAÇÃO

11. As empresas poderão efetuar a entrega de envelopes através de via postal ou similar. A empresa que não mandar representante, automaticamente estará impossibilitada de participar dos lances.
12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
13. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
14. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, devidamente lacrados (colados),



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

referentes a PROPOSTAS DE PREÇO (Envelope “A”) e DOCUMENTAÇÃO (Envelope “B”), contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CANDIOTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2020 – Serviços de Portaria e Serviços de Limpeza e Conservação.
ENVELOPE “A” – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE CANDIOTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2020 Serviços de Portaria e Serviços de Limpeza e Conservação.
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

15. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
16. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

17. A proposta comercial deverá ser apresentada no ENVELOPE “A”, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante.
18. A proposta deverá conter:
 - a. Preço unitário e total dos itens, com valores expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. No preço deverão estar incluídas todas as despesas para o cumprimento do objeto, frete, tributos e outros.
 - b. Planilha de Demonstração de preços conforme Anexo VI.
 - c. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.
19. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
20. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

21. O julgamento da Proposta será menor preço global. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, Inciso X da Lei Federal nº 10.520/2002, que rege a modalidade Pregão (menor preço e condições definidas neste edital).
22. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
23. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

24. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
25. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
26. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.
27. É vedada a oferta de lance com empate.
28. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
29. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
30. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
31. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
32. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor preço - Por Item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
33. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
34. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte.
 - b) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - c) sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.
 - d) que contiverem opções de preços alternativos, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
35. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
36. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

DA HABILITAÇÃO

37. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, para comprovar a regularidade da situação do(s) autor (es) da(s) proposta(s), avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.
38. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ENVELOPE “B” e serão os seguintes:
- a. Habilitação Jurídica:
 - i. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
 - ii. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo II**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
 - iii. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
 - iv. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.
 - b. Habilitação Fiscal:
 - i. Certidão conjunta de Regularidade com os tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;
 - ii. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
 - iii. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos;
 - iv. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - v. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.
 - vi. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, será consultada on-line, pelo Pregoeiro.
 - vii. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br)
 - c. Qualificação Econômico-Financeira:
 - i. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - d. Qualificação Técnica:
 - i. Declaração de Visita Técnica, da LICITANTE que comprove ter a empresa pleno conhecimento do local e condições de execução dos serviços, conforme modelo anexo a este edital. Tal documento deverá ter o visto identificado de profissional da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município;
 - ii. Declaração assinada por Profissional da área SEGURANÇA DE TRABALHO com registro no órgão competente, indicando que a empresa cumpre com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho e dos seus funcionários.



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

39. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro;
40. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).
41. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame.

NOTA IMPORTANTE

- a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- b. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
- c. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) item(ns) da licitação e homologado o procedimento.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

43. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3(três) dias, a contar da ocorrência.
44. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o(s) item(ns) ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
45. Como condição para a sua contratação a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

DO AMPARO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da realização dos serviços correrão por conta da Secretaria de Obras - Dotação Orçamentária Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade dos serviços e atestado o recebimento pelas Secretarias competentes que irá ser realizados os serviços.

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

46. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

DAS SANÇÕES

47. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, podendo ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude ou falha na execução do contrato;
 - f) recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);
48. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura;
49. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

50. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
51. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
52. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pelo Setor de Compras.
53. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
54. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha de ofício tamanho A4.
55. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Finanças, Serviço de Compras e Licitações, localizada junto ao prédio localizado na rua Ulisses Guimarães, 250, no horário de atendimento das 8 horas às 14h36min.
56. Fazem parte integrante deste edital:
- a. Anexo I - Termo de Referência
 - b. Anexo II – Minuta Contrato
 - c. Anexo III - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).
 - d. Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
 - e. Anexo V - Modelo de Proposta Comercial,.
 - f. Anexo VI - Modelo declaração Visita Técnica
 - g. Anexo VII - Modelo de Planilha de Composição de Custos



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

57. Para maiores informações:
- a. Informações Editais: Fone/fax (053) 3245-7299 Serviço de Compras ou (053)3245-8020 com Alexandre.
 - b) O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Compras, localizado na Rua Ulisses Guimarães, 250, durante o expediente normal.
58. Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8 horas às 11h56min e das 13h30min às 16h10min, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis ou por e-mail: licitacoes.candiota@gmail.com ;
59. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2.351/2007, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Candiota, 28 de abril de 2020.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
PREFEITO**



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO E

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LIMPEZA URBANA

1.0- OBJETO

É objeto da licitação a contratação, pelo Município de Candiota-RS, de empresa especializada em limpeza pública, para prestação de serviço de limpeza urbana nas vias públicas, praças, áreas de interesse municipal e escolas. Com efetivo de até 06 (seis) colaboradores “mão de obra”, ferramentas, materiais e insumos, com exceção da tinta necessária para a pintura dos cordões de meio fio, que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Candiota.

A frequência dos serviços descritos a baixo deverá ser 8 (oito) horas diárias, de segundas a sextas-feiras, exceto feriados.

Prestação de serviços de conservação da limpeza dos locais citados acima é compreendido por:

1.1- Serviços de varrição manual;

1.2- Serviço de podas de arvores e arbustos;

1.3- Serviços de plantio de mudas de arvores “frutífera e não frutífera” e plantas ornamentais;

1.4- Serviços de capina manual;

1.5- Serviços de Roçada manual (incluindo a coleta pela **CONTRATADA** e transporte dos resíduos até o botafora de responsabilidade da **CONTRATANTE**);

1.6- Serviços de Limpeza de bocas de lobo;

1.7- Serviços pintura de meio fio.

A contratação dos referidos serviços envolve o emprego pela licitante vencedora, do pessoal, equipamentos, ferramentas e materiais e insumos necessários.

2.0-DEFINIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

2.1- SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS

2.1.1- DEFINIÇÃO

Compreenderá o serviço de varrição manual em passeios, praça e ruas, com recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos, compreendendo as sarjetas, os canteiros e os passeios.

2.1.2- METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Serão utilizadas vassouras, onde deverá ser realizada a varrição manual de folhas, galhos pequenos e poeira que serão dispostos nos carrinhos coletores. Na execução dos serviços, a empresa deverá considerar que os carrinhos coletores deverão ser guarnecidos dos sacos plásticos especiais, conforme normas da ABNT suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos, enquanto aguardem, no passeio, seu recolhimento pelos veículos de coleta. O produto da varrição deverá ser retirado das vias públicas, após a realização dos serviços e transportados para o local predefinido pela fiscalização para posteriormente ser recolhido pela **CONTRATANTE** para destinação final. A frequência do serviço de varrição manual deverá ser diária, de segundas a sextas-feiras, com a utilização de carrinhos leves, com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros, vassouras, pás e outras ferramentas necessárias à perfeita execução. Quanto as EPI's específicos, caberá a **CONTRATADA** fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

3.0- SERVIÇO DE PODAS DE ARVORES E ARBUSTOS



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

3.1- DEFINIÇÃO:

3.1.1- PODA BAIXA:

Poda de correção, conformação e ou rebaixamento em arvores de portes pequenos com retiradas e descarte de entulho (troncos galhos e folhas). A poda ocorrerá de maneira manual (sem uso de equipamentos motorizados) e ou mecânica, até uma altura máxima de 10 metros.

3.1.2- PODA COM ESCALADA:

Podas de contenções de copas, podas de levantamento, podas de conformação de copas e podas de rebaixamento em árvores de porte grande (acima de 10 metros de altura) com remoção do material resultante e limpeza do local de operação.

A empresa deverá obedecer às normas e regras referente à execução dos serviços de poda com escalada, inclusive no que diz respeito à garantia da segurança dos operador-trabalhadores e transeuntes.

Todo material oriundo das podas deverá ser amontoado e recolhido e posteriormente colocados em caminhões e levados para o descarte; Os produtos oriundos das podas deverão ser retirados do local no mesmo dia após a execução dos serviços;

3.1.3- OS EPI ESPECÍFICOS:

Todo pessoal, equipamentos, veículos, maquinários, EPI's, EPC's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

Os materiais, equipamentos e ou máquinas a serem utilizados deverão possuir todas as autorizações/licenças de utilização, que deverá ser de inteira responsabilidade da empresa contratada.

A contratada devesa fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deverá, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

4.0- SERVIÇOS DE PLANTIO DE MUDAS DE ARVORES “FRUTÍFERA E NÃO FRUTÍFERA” E PLANTAS ORNAMENTAIS

4.1- Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos neste termo, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Serviços a ser elaborado:

a) As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência da **CONTRATANTA**. Essa substituição deverá ser providenciada com agilidade, de forma a manter as características do jardim e

b) A manutenção, objeto destas especificações, visa à correção de qualquer defeito do jardim, durante a vigência do contrato.

4.1.2- LIMPEZA E PREPARO GERAL DO SOLO:

Todo entulho e restos da obra civil deverão ser eliminados das áreas de plantio; Tanto o mato quanto ervas daninha (incluindo suas raízes) deverá ser eliminado.

A terra existente deverá ser revolvida em toda área do plantio, eliminando os torrões através de processo manual e ou mecânico de acordo com as condições da área a ser trabalhada, ou seja, deverá ser feita a descompactação dos canteiros na profundidade mínima de 20cm.



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

Todo o terreno deverá ser nivelado e regularizado antes do plantio. Essa terra deverá ser preparada e adubada, para isso deverá ser incorporado por metro quadrado de terreno incluindo-se as covas para o plantio de espécies não gramíneas:

- 100 gramas de Superfosfato simples/ m²
- 100 de Calcário dolomítico/ m²
- 2,0 KG de Esterco de galinha/ por m²

4.1.3- ABERTURA DE COVAS:

4.1.3.1- COVAS PARA ÁRVORES E PALMEIRAS: (Palmeira fênix e Palmeira Raposa).

As covas deverão ter dimensões mínimas de 50 x 50 centímetros, com 50 centímetros de profundidade, devendo o solo ser preparado conforme a discriminação abaixo:

ADUBAÇÃO:

- 100 gramas de Superfosfato simples/ m²
- 100 de Calcário dolomítico/ m²
- 2,0 KG de Esterco de galinha/ m²

Observação: Após o plantio, árvores e palmeiras deverão ser tutoradas até que se estabilizem. O tutor pode ser feito com bambu ou ripas de aproximadamente 2,5 x 5 centímetros.

4.1.3.2- COVAS PARA ARBUSTOS ALTOS: (Bucho grande e médio, kaisuka)

As covas deverão ter as dimensões mínimas de 40 x 40 centímetros, e 40 centímetros de profundidade. Devendo o solo ser preparado conforme a discriminação no item 01.

ADUBAÇÃO

- 100 gramas de Superfosfato simples/ m²
- 100 de Calcário dolomítico/ m²
- 1,5 KG de Esterco de galinha por m²

4.1.3.3- COVAS PARA MACIÇOS DE HERBACEAS (arbustos baixos): (Bucho pequeno)

Nas áreas onde serão plantados os maciços de herbáceas, o solo existente deverá ser removido, numa profundidade mínima de 20 centímetros, devendo o solo ser preparado conforme a discriminação no item 01.

ADUBAÇÃO

- 0,25 kg de esterco de galinha

4.2- SISTEMA DE PLANTIO:

Os trabalhos de plantio devem ocorrer na seguinte sequência:

- 4.2.1-** Preparar o solo com no mínimo 20 dias de antecedência (limpeza e retirada de matos);
- 4.2.2-** Abrir e preparar as covas para árvores e palmeiras;
- 4.2.3-** Plantar as árvores e palmeiras;
- 4.2.4-** Tutorar árvores e palmeiras;
- 4.2.5-** Plantar os arbustos;
- 4.2.6-** Plantar gramados e forrações e
- 4.2.7-** Regar de acordo com a orientação do responsável técnico.

4.3- PLANTIO DE GRAMADOS E FORRAGEIRAS:



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

O solo local deverá ser previamente escarificado/descompactado (manual ou mecanicamente de acordo com as condições da área a ser trabalhada) numa camada de 20 centímetros de profundidade. O terreno deverá ser regularizado e nivelado antes da colocação das placas de grama.

As placas de grama devem ser perfeitamente justapostas para o nivelamento adequado exceto quando estas placas forem ser instaladas próximas a árvores com sistema radicular exposto, situação em que não se deve ocorrer corte parcial e ou total das raízes, devendo as mesmas serem adequadas ao espaço .

O terreno e as plantas deverão ser irrigados após o plantio de acordo com a orientação do responsável técnico da **CONTRATANTE**.

4.3- FORNECIMENTO DE MUDAS:

A empresa contratada para executar os serviços de implantação do jardim deverá seguir as tabelas de quantidades constantes do projeto, considerando o porte e características de cada espécie objetivando o espaçamento ideal para o plantio.

A **CONTRATANTE** deveser fornecer mudas em perfeitas condições fitossanitárias, a empresa **CONTRATADA** deverá adotar cuidados especiais ao executar as obras, de modo a garantir não só a integridade do projeto quanto o bom desenvolvimento de todas as espécies vegetais. Esses cuidados se referem ao preparo do solo, qualidade dos insumos e das mudas e o manuseio das mesmas e controle de pragas e doenças.

As mudas deverão ser selecionadas de acordo com os seguintes critérios:

PALMEIRAS - espécies com folhagem simétrica e com caule de dimensões de 1,5 a 2,5m de altura.

ARBUSTOS: Deverão apresentar uniformidade e boa qualidade fitossanitária, devendo ser isentas de enfermidades causadas por pragas e doenças, assim como estarem em bom estado nutricional. Também é recomendado que possuam torrão proporcional ao seu porte e estejam bem enraizadas.

FORRAÇÕES: Devem ser uniformes, em bom estado nutricional e ótima qualidade fitossanitária, além de estarem bem enraizadas.

4.4- PÓS-PLANTIO:

Após o plantio, todo o jardim deve ser regado de acordo com a orientação do responsável técnico. A rega, apesar de imediata, não deve ser feita nas horas de maior insolação e sim nas primeiras horas da manhã e ao cair da tarde.

Durante os primeiros 60 dias após o final do plantio deve ser fazer: Limpeza de ervas daninha e substituição das espécies mortas e doentes;

5.0- SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL

5.1- DEFINIÇÃO:

Define-se como Serviços de Capina manual em Vias e Logradouros Públicos, praça Central, os serviços controle vegetal para combater as ervas daninhas e outras espécies indesejáveis nas ruas, meios fios, fissuras de passeio e outras áreas públicas.

5.2-METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

A capina manual será realizado com enxadas, devendo o material ser recolhido e disposto em sacos plásticos destinados ao bota fora apropriado. Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

5.3- OS EPI ESPECÍFICOS:



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deverá, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

5.4- FERRAMENTAL:

Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todas as ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

6.0- SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL COM RETIRADA DE MATERIAL

1.1- DEFINIÇÃO:

Serviços de roçada manual e ou mecânica, com recolhimento e transporte dos resíduos gerados para local predeterminado pela Prefeitura de Santa Tereza.

6.2-METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

O serviço será executado por roçadeiras costais com potencia mínima de 40 CC, com lâminas, devendo possuir dispositivo para fio de Nylon para executar a roçadas nos cantos dos passeios. A roçada manual deverá ser realizada com foices manuais, em locais muito inclinados e quando tiver presença de grande quantidade de mato, pedaços de concreto que podem ocasionar acidente quando se utiliza roçadeiras costais. Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser coletados e transportados para o local de destinação final, até 24 horas após a realização dos serviços. Quanto as EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

6.3- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA:

Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

7.0-SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO.

7.1-DEFINIÇÃO:

Definem-se como serviços de limpeza de bocas de lobo, os serviços de limpeza, retirada de materiais e conservação de bocas de lobo, bem como o transporte dos resíduos.

7.2-METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

Estes serviços deverão ser realizados no período diurno em todas as vias.

Quanto as EPI's específicos, caberá a **CONTRATADA** fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

7.3- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA:

Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento, e, no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

7.4- FERRAMENTAL:

Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

8.0 - SERVIÇOS DE PINTURA

8.1- DEFINIÇÃO:

Consiste na limpeza preliminar com vassouras e pintura de meios-fios, com uma mistura de água, cal e adesivos e tinta, a serem fornecidos pela prefeitura de Santa Tereza.

8.2- METODOLOGIA E EXECUÇÃO:

Diluir a cal com fixador em tambores de 200 litros na proporção de 10 L de água para 5 kg de Cal com fixador para Pintura de meio fio. Adicionar a água, mexendo constantemente. Recomenda-se aplicar com trincha ou pincel apropriados.

9- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Caberá à **CONTRATADA** refazer os serviços licitados, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente edital.

O transporte dos colaboradores para os serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA** e devera ser feito com toda a segurança, atendendo as exigências do código nacional de transito.

Os trabalhos deverão ser realizados com zelo e cuidado, tanto pelo patrimônio público quanto pelo privado. Qualquer dano decorrente da execução dos serviços elencados acima será de responsabilidade da Empresa **CONTRATADA**.

O pagamento à empresa **CONTRATADA** dar-se-á somente após laudo emitido pelo Departamento de Limpeza Urbana do município, mensalmente, diagnosticando o serviço realizado.



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PMC Nº /2020
PP/2020**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA E, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

A Prefeitura Municipal de Candiota com Sede na Rua Ulisses Guimarães, n.º 250 - Bairro Dario Lassance, na cidade de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 4.702.818/0001/08, neste ato representada por ADRIANO CASTRO DOS SANTOS, Prefeito

e

a, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º, localizada na, cidade....., neste ato representada pelo Sr., CPF, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e leis subsequentes.

CLAUSULA PRIMEIRO DO OBJETO

E objeto do presente a Contratação de empresa para realizar de mão de obra para prestação de serviços de limpeza urbana, em vias públicas, áreas verdes, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de acordo com Memórias Descritivo e Especificações Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

As obrigações estipuladas neste Contrato são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

2.1 Edital de Licitação nº PMC/PP/2020

2.2 Proposta da "CONTRATADA" de ____ / 2020

CLÁUSULA TERCEIRA- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da "CONTRATADA":

4.1 Executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações do Anexo I, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da **PREFEITURA**, através do responsável da Secretaria de Cultura;

4.2 Submeter-se à fiscalização da Administração;

4.3 Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal, não se transferindo ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação

4.4 A "**PREFEITURA DE CANDIOTA**" não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

qualquer compromisso ou ônus decorrentes do Inadimplemento da "CONTRATADA" relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vier a ocorrer;

4.5 Fazer prova junto à "**PREFEITURA DE CANDIOTA**", de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

4.6 O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução dos serviços são de exclusiva responsabilidade da "**CONTRATADA**" e em caso algum será ressarcido pela "**PREFEITURA**";

4.7 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8 Oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer momento, providências, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

4.9 A CONTRATADA estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no cumprimento do objeto, até 25%(vinte e cinco) por cento do valor inicial, considerando-se os preços unitários;

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "PREFEITURA DE CANDIOTA"

5.1. A "**PREFEITURA DE CANDIOTA**", obriga-se a informar à "**CONTRATADA**" com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data prevista para o início dos serviços;

5.2. Reter o percentual de acordo com a legislação adequada a título de contribuição previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS

6.1. A "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**" pagará à "**CONTRATADA**" o preço global de R\$ _____ (_____) sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**", deixarem de ser executadas;

6.2. O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da "**CONTRATADA**", bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela "**PREFEITURA DE CANDIOTA**", mediante a apresentação pela "**CONTRATADA**" na Secretaria de Finanças, da Nota Fiscal ou Nota - Fatura, na qual deve constar o número do contrato, como segue:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, com a apresentação da NF/fatura apresentada sujeita as retenções tributárias e previdenciárias na forma da Lei.

7.2. A comprovação da prestação dos serviços será efetivada mediante apresentação das notas fiscais;

7.3. O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma a critério da Prefeitura Municipal;

7.4. Os preços ora contratados, pela exiguidade do prazo para execução, não serão reajustados, ressalvados porém as disposições do art. 65. da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - INDENIZAÇÃO E MULTA



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

8.1 Ocorrendo prejuízo à Prefeitura por descumprimento das obrigações da “**CONTRATADA**”, as indenizações correspondentes serão devidas à Prefeitura, independentemente de cobrança judiciais ou extrajudiciais, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação;

8.2. Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Secretaria de Obras, e assegurada prévia defesa, a “**CONTRATADA**” poderá sofrer a seguinte sanção, fixando-se a multa no percentual de 0.3 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93;

8.3. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à “**CONTRATADA**”, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRAZO

9.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

9.2 Os prazos estabelecidos somente poderão ser prorrogados por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado pela “**CONTRATADA**”, impeditivos da continuidade dos serviços;

9.3 Considera-se infração contratual, a critério da **PREFEITURA**, o retardamento da execução do serviço contratado ou a sua paralisação injustificada por mais de 03(três) dias consecutivos;

9.4 O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A “**PREFEITURA DE CANDIOTA**” poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

10.1. Por ato unilateral da “**PREFEITURA DE CANDIOTA**”, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

10.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a “**PREFEITURA DE CANDIOTA**”, mediante comunicação escrita ;

10.3. Judicialmente, nos termos da legislação;

10.4. A eventual tolerância da “**PREFEITURA DE CANDIOTA**”, na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da “**CONTRATADA**” não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FLUXO DE INFORMAÇÕES

Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a “**CONTRATADA**” deverá dirigir-se à “**PREFEITURA DE CANDIOTA**”, na Secretaria de Finanças sita Rua Ulisses Guimarães, 250 - Centro, Candiota.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica a “**PREFEITURA DE CANDIOTA**” autorizada a descontar de quaisquer créditos da “**CONTRATADA**” as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à “**PREFEITURA DE CANDIOTA**” ou a terceiros;

12.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através de dotação orçamentária de **serviços de terceiros pessoa jurídica**.

12.3. A “**CONTRATADA**” não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da “**PREFEITURA DE CANDIOTA**”;



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

12.4. Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A "PREFEITURA DE CANDIOTA" e a "CONTRATADA" não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "PREFEITURA DE CANDIOTA" e o(s) representante(s) legal (is) da "CONTRATADA", devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "PREFEITURA DE CANDIOTA".

14.2. Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da "PREFEITURA DE CANDIOTA".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de R\$ _____ (_____ R\$)

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 Os empregados da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida;

16.2 É assegurada à Contratante, a faculdade de exigir da empresa contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Bagé, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Candiota,.....dede 2020.

Pela "CONTRATADA":

Pela "PREFEITURA DE CANDIOTA":

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Ass.: _____

Ass.: _____

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Ref: Pregão Presencial/2020

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____ Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Candiota, dede 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE *(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)*

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. PMC/PP/2020, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2020.

NOME:
CARGO:
RG / CPF:



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Ref.: Pregão Presencial N.º/2020
Ass.: Apresentação da Proposta

Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta para realizar serviços de LIMPEZA URBANA conforme descrito no Anexo I Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR - MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL
01			

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 0 Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
- 1 Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 2 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 3 Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executado os serviços;
- 4 Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
- 5 Que temos conhecimento que a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
- 6 Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

ANEXO VI MODELO - DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: PP N.º 00_/2020

(Nome da empresa), CNPJ/MF: (endereço), declaramos para os devidos fins que no dia .../.../ 2016, fizemos a VISITA TÉCNICA, na pessoa do Sr (a) (nome e cargo na empresa da pessoa que fez a visita técnica), quando tomamos conhecimento dos locais onde se realizarão as obras objeto da Licitação PP 00_/2020, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa (nome da empresa), após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

VISTO SECRETARIA DE OBRAS:-----



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Valor do(s) Salário(s) Nominal(is)		
Encargos Sociais Básicos		
INSS (Empresa)		
Salário Educação		
INCRA		
SENAI		
SESI		
SEBRAE		
Seguro Acidentes Trabalho		
SubTotal Enc. Sociais Básicos (GPS Empresa)		
FGTS		
SubTotal Recolhimentos (GPS + FGTS)		
Provisões		
Provisão Indenização 40%		
Provisão Férias		
Provisão Abono Férias		
Provisão Incid. Enc. Sociais Básicos (Férias / Abono)		
Provisão Incid. FGTS (Férias / Abono)		
Provisão para 13º Salário		
Provisão Incid. Enc. Sociais Básicos (13º Sal.)		
Provisão Incid. FGTS (13º Sal.)		
Provisão Aviso Prévio (estimando 1 ano perm. empr.)		
Provisão Incid. FGTS (Aviso Prévio)		
Provisão Salário Doença		
Provisão Incid. Enc. Sociais Básicos (Aux. Doença)		
Provisão Incid. FGTS (Aux. Doença)		
SubTotal Provisões		
TOTAL (Recolhimentos + Provisões)		
TOTAL DAS DESPESAS COM MÃO DE OBRA		



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 LIMPEZA URBANA

Benefícios		
Vale Transporte - Custo PPAI (40 passagens)		
Refeitório - Custo 20 refeição		
Assistência Médica		
TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS		
TOTAL GERAL		